

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FRANCISCO ANTONIO ORELHA, Presidente da Câmara Municipal de C U B A, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, que a Assembleia de Voto da freguesia de VILA RUIVA foi desdobrada em DUAS secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

- Secção de voto n.º 1 em ESCOLAS PRIMARIAS DE VILA RUIVA
- Secção de voto n.º 2 em ANTIGAS ESCOLAS PRIMARIAS DE ALBERGARIA DOS FUSOS
- Secção de voto n.º _____ em _____
- Secção de voto n.º _____ em _____
- Secção de voto n.º _____ em _____
- Secção de voto n.º _____ em _____
- Secção de voto n.º _____ em _____
- Secção de voto n.º _____ em _____
- Secção de voto n.º _____ em _____
- Secção de voto n.º _____ em _____

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

C U B A, 20 de AGOSTO de 2009

O Presidente da Câmara Municipal,


(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital - um para cada freguesia - será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FRANCISCO ANTONIO ORELHA , Presidente da Câmara Municipal de C U B A , faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, que a Assembleia de Voto da freguesia de C U B A foi desdobrada em TRES secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

- Secção de voto n.º 1 em ANTIGAS ESCOLAS PRIMARIAS
- Secção de voto n.º 2 em ANTIGAS ESCOLAS PRIMARIAS
- Secção de voto n.º 3 em ANTIGAS ESCOLAS PRIMARIAS
- Secção de voto n.º _____ em _____
- Secção de voto n.º _____ em _____
- Secção de voto n.º _____ em _____
- Secção de voto n.º _____ em _____
- Secção de voto n.º _____ em _____
- Secção de voto n.º _____ em _____
- Secção de voto n.º _____ em _____

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

C U B A , 20 de AGOSTO de 2009

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura / autenticação)

Nota: Este edital - um para cada freguesia - será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.